



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2188

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



24 de janeiro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Zoo de Sorocaba tem entrada a R\$ 4 neste fim de semana



Fernando Abreu / Secom

Neste sábado e domingo (26 e 27), os visitantes do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” vão pagar meia-entrada pelo ingresso, ou seja, R\$ 4. Crianças até 5 anos, idosos acima de 60 anos completos e pessoa com deficiência são isentos de pagamento. Esse desconto especial ocorre sempre no último fim de semana do mês, decorrente do ingresso social, instaurado pelo decreto municipal nº 20.497, de 27/03/2013.

O “Quinzinho de Barros” é administrado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema). O zoo tem 50 anos de

existência e é reconhecido como um dos cartões-postais da cidade e opção de lazer para visitantes de diversos municípios do Estado de São Paulo. O espaço público completou 50 anos de existência em 2018 e foi feita uma grande festa.

Com 1.145 animais de 290 espécies, o “Quinzinho de Barros” possui uma área de 136 mil metros quadrados, com lago e vegetação da Mata Atlântica. Entre as espécies ameaçadas de extinção que habitam o espaço ecológico estão o lobo-guará, onça-pintada, tamanduá-bandeira, sagui-da-serra-escuro, miqui-do-sul, sauí-de-coleira, mico-leão-de-cara-dourada,

macaco-prego-de-peito-amarelo, macaco-aranha-de-testa-branca, cervo-do-pantanal, jacutinga, jacucaca e ararajuba.

Normalmente, o valor do ingresso é de R\$ 8 para pessoas de 12 a 59 anos; e R\$ 4 para crianças de 6 a 11 anos, além de estudantes dos ensinos Fundamental, Médio, Técnico ou Superior, reconhecidos pelo MEC, mediante comprovação de matrícula ou carteira estudantil dentro do prazo de validade.

O Parque Zoológico Municipal fica na rua Theodoro Kaisal, 883, na Vila Hortência, e funciona de terça-feira a domingo, das 9h às 17h. Mais informações pelo telefone (15) 3227.5454.

FUNDO SOCIAL ENTREGA ALIMENTOS

Divulgação / SECOM



O ano já começou bem para oito entidades de Sorocaba que foram beneficiadas com alimentos pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS). A entrega foi realizada nesta quarta-feira (23) no Espaço Solidário do FSS, localizado próximo à Prefeitura de Sorocaba. Na ocasião, as instituições receberam kits com produtos arrecadados de doações e apreensões da fiscalização.

Nesta primeira ação do FSS de 2019, panos de prato, doces, refrigerantes e cestas básicas compunham parte dos kits entregues às entidades Comunidade Kolping PE, Obra do Berço, Lar Fraternal Irmã Dolores (LAFID), Instituição Humberto de Campos, Associação Social Comunidade de Amor (ASCA), Educandário Bezerra Menezes, Vila dos Velhinhos, Lar São Vicente de Paulo. Além disso, a instituição Obra do Berço recebeu meias e hidratantes de bebês por cuidarem de mães gestantes. <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/fss-faz-entrega-de-alimentos-a-entidades-beneficentes-de-sorocaba/>

'JOVEM TALENTO'

Divulgação / SECOM



Com preenchimento das 260 vagas disponíveis pelo sistema de ordem de chegada, para as aulas gratuitas de futsal, voleibol e capoeira, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), recebe a partir de segunda-feira (28), até o dia 22 de fevereiro, as inscrições das crianças e adolescentes interessados em participar do “Jovem Talento”, programa social e esportivo que está em seu segundo ano de atividades.

As inscrições serão recebidas na Semes, sediada na rua Souza Pereira, 448, região central da cidade, das 8h00 às 17h00. <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/projeto-jovem-talento-recebe-inscricoes-ate-o-dia-22-de-fevereiro/>

SELIC

Secretaria de Licitações
e contratos**TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº. 664/2016
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 089/2016
 Contrato: SIM nº 894/2016
 Objeto: SERVIÇO DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2017.
 Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.
 Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 29 de dezembro de 2016 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 17.820.430,00 (dezesete milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais).
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1341/2014
 Contrato: SIM nº 528/2015
 Modalidade: Pregão Presencial nº 166/2014
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA COLETA DE RECIPIENTES E OBJETOS QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM CRIADOURO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: MAX-VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
 Assunto: Fica contrato celebrado em 10/09/2015, prorrogado por 20 (vinte) meses, a partir de 21/01/2019 até 20/09/2020, nos termos do artigo 57, inciso II §2º, da Lei 8.666/93, bem como reajustado em 5,24% o valor do contrato, conforme artigo 65, §8 da Lei 8.666/93, e previsão na cláusula contratual nº 7.10, referente ao índice acumulado de agosto/2016 a agosto/2018, passando o valor/hora a R\$ 122,84 com incidência a partir desta prorrogação, ficando formalizado o declínio, pela contratada, de todos os demais valores devidos desde o 13º mês da prestação dos serviços.
 Valor: R\$ 1.154.696,00
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2018 – CPL nº 796/2018, destinado a LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SUS. ABERTURA DIA 04/02/2019 às 14:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de Janeiro de 2019 – Renata de Moraes Souza – Pregoeira

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 1088/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 173/2017
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER O MENOR M.A.R.R.S. POR MANDADO JUDICIAL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA.
 VALOR: R\$ 808.999,92 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.301.1001.2246
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 765/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 197/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA SECRETARIA DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
 VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
 DOTAÇÃO: 29.01.00.4.4.90.52.42.14.422.9001.7189
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº. 172/2018 - CPL nº 681/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ALOJAMENTOS DA DELEGAÇÃO ESPORTIVA DE SOROCABA. Sorocaba, 23 de janeiro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2017/017242	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2017/040432	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2017/040428	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2015/025350	DULCINEIA DOS SANTOS SILVA	GUILHERME DOS SANTOS SILVA
2018/000395	MARCIO ROGERIO PINTO	MARCIO ROGERIO PINTO
2018/015295	DAIANE FERNANDA NUNES L GOMES	DAIANE FERNANDA NUNES L GOMES

Sorocaba, 23/01/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura
 WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

JULGAMENTO DE RECURSO

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Apoio a Contratos de Materiais, comunica, com referência ao Pregão Presencial 007/2017, CPL 081/2017, destinado ao “Compromisso de Fornecimento de Seringas Descartáveis de Tu-berculina com Agulha”, que, após julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa Multifarma Comercial LTDA contra a rescisão unilateral, multa e suspensão aplicada em 28/06/2018, decidiu o Sr. Prefeito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade.
Cíntia Aparecida Antunes Morgan
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº.130/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2016 STANDARD.
Item: LICENÇA MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016
- Marca: Microsoft
- Preço unitário: R\$ 1.157,50 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)
- Quantidade: 800 (oitocentas) unidades
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº.130/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2016 PRO PLUS.
Item: LICENÇA MICROSOFT OFFICE PRO PLUS 2016
- Marca: Microsoft
- Preço unitário: R\$ 1.678,00 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais)
- Quantidade: 200 (duzentas) unidades
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

SESAN

Secretaria de Saneamento

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo nº 2015/7686
Data – 18/01/2019
Objeto – Termo de Prorrogação de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SOROCABA – CORESO, visando a execução da coleta seletiva com promoção de renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.
Conveniente – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SESAN – SECRETARIA DE SANEAMENTO
Conveniada – Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Sorocaba - CORESO
Prazo – de 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.
Eng.º Wilson Unterkircher Filho
Secretário de Saneamento

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SES/SERH Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estabelecer a organização e execução dos procedimentos legais da acomodação dos servidores das UPH Zona Norte e UPH Zona Oeste, da Secretaria da Saúde).
MARINA ELAINE PEREIRA, Secretária da Saúde e OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar

comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para estabelecer a organização e execução dos procedimentos legais da acomodação dos servidores das UPH Zona Norte e UPH Zona Oeste, da Secretaria da Saúde, a ser composta por:

- 1 – Fernanda Siqueira de Carvalho – Secretaria de Recursos Humanos
- 2 – Aline Oliveira Graciano – Secretaria de Recursos Humanos
- 3 – Bruno Cesar Gianolla Cruzero – Secretaria de Recursos Humanos
- 4 – Fernanda Coradini Carlos – Secretaria da Saúde
- 5 – Cíntia Regina Lopes Bueno – Secretaria da Saúde
- 6 – Andrei Gonsales Antonelli – Secretaria da Saúde
- 7 – Lucio Roberto de Oliveira das Neves – Secretaria da Saúde
- 8 – Paulo Roberto de Abreu Sampaio – Secretaria da Saúde

Art. 1º Os trabalhos da Comissão são de relevante interesse para o serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Janeiro de 2.019, 364º da Fundação de Sorocaba.

Marina Elaine Pereira

Secretária da Saúde

Osmar Thibes do Canto Junior

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 017/2019

(Dispõe sobre designação)

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar OSMAR SOARES DA SILVA JÚNIOR para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento da Senhora Andrea Cristina Tomas de Souza Regalado, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

PORTARIA N.º 019/2019

(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Marilene Barbosa da Silva, RG nº 29.654.376-7, para exercer a partir de 15/01/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

PORTARIA N.º 018/2019 - (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15/01/2019, a Senhora CAROLINA GONÇALVES MAGOGA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 078/2018 de 29/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

PORTARIA N.º 020/2019 - (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22/01/2019, o Senhor Alexandre Pastorelli Mosca, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 092/2018 de 21/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

SECOMSecretaria de
Comunicação e Eventos**PORTARIA SECOM 001/2019**

Edemilson Eloi de Oliveira, secretário de Comunicação e Eventos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de 22 de janeiro de 2019, para comporem a "Comissão Especial de Julgamento" para processamento e julgamento dos quesitos técnicos do procedimento licitatório – CPL 305/2018, CONCORRÊNCIA 09/2018, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, os seguintes membros:

I – Ricardo José Mari – Diretor de Área

II – Adriana Massa – Chefe de Divisão

III – Ingrid Rossow Vidal – Chefe de Seção

Cessando os efeitos da Portaria Secom 01/2018.

Sorocaba, 22 de janeiro de 2019.

Edemilson Eloi de Oliveira

Secretário de Comunicação e Eventos

SEDU

Secretaria da Educação

**CRENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL SEDU Nº 01/2019**

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nomeada através da Portaria/SEDU nº 06, de 18 de janeiro de 2019, após avaliação dos documentos entregues até a presente data, dos interessados em se credenciar junto à Secretaria de Municipal Educação, sob a égide do Edital SEDU nº 01/2019, torna pública as Organizações CREDENCIADAS:

- CRECHE DEUS MENINO – CNPJ 01.621.476/0001-02

- COESO – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL – CNPJ 03.887.856/0002-08

Sorocaba, 24 de janeiro de 2019.

Comissão

Glynnis Christiani Fortes Vieira

Roseli da Silva André

PORTARIA Nº 07/2019 – SEDU

(Dispõe sobre a criação e a nomeação de membros para composição da Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil Credenciadas)

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES, Secretário Municipal da Educação, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º, do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil Credenciadas;

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Andréa Picanço Souza Tichy;

II – Gilmar Felipe Piccin de Lima;

III – Sônia Maria Manetta Cobianchi de Oliveira

Art. 3º - Fica designada para presidir e coordenar os trabalhos da Comissão a servidora Andréa Picanço Souza Tichy;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2019.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 609/2017)****DECRETO Nº 24.517, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre remanejamento e nova denominação de Divisão e Seção da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura da administrativa da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que "desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei",

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Acompanhamento Processual constante da alínea "a" do inciso V do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 11.488 de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e alterações posteriores, passa a denominar-se Divisão de Acompanhamento do Controle Externo.

Art. 2º A Divisão de Atos Jurídicos, Escriturais e Administrativos, constante da alínea "b" do inciso III do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº Lei nº 11.488 de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e alterações posteriores, fica remanejada para o inciso III do artigo 4º da mesma Lei, passando a pertencer à Procuradoria Geral.

Art. 3º A Seção de Atos Jurídicos, Escriturais e Administrativos, constante do item "1" da alínea "b" do inciso IV do artigo 4º da Lei nº Lei nº 11.488 de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e alterações posteriores, passa a

denominar-se Seção de Atos Jurídicos e Administrativos.

Art. 1º A Seção de Protocolo e Controle Processual constante no item "2" da alínea "a" do inciso V do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 11.488 de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e alterações posteriores, fica remanejada para alínea "a" do inciso III do parágrafo único do artigo 4º da mesma Lei, passando a pertencer à Procuradoria Geral.

Art. 3º Na forma disposta nos artigos anteriores o inciso III do artigo 4º da Lei nº 11.488 de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e alterações posteriores passa a contar com a seguinte estrutura:

"...

III – ...

...

a) Divisão de Atos Jurídicos, Escriturais e Administrativos

1) Seção de Atos Jurídicos e Administrativos

2) Seção de Protocolo e Controle Processual".

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.045/2018)
DECRETO Nº 24.518, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - FMP do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Defesa (FMP) dos bens a que alude o artigo o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, gerido pelo Poder Executivo, cujos recursos serão destinados, especificamente, à execução de serviços, obras de manutenção e reparos dos bens preservados ou tombados, sugeridos pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico.

§ 1º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao FMP far-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária municipal anual.

§ 2º O orçamento do FMP integrará o orçamento do Município.

Art. 2º Cabe à Secretaria da Cultura – SECULT ou àquela que vier sucedê-la, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba gerir o Fundo Municipal de Defesa - FMP, gozando de autonomia administrativa e financeira na gestão de seus recursos, com o auxílio e fiscalização do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - CMDP.

Art. 3º O Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - FMP será subordinado diretamente ao Secretário(a) da Cultura e Turismo, a quem caberá seu gerenciamento financeiro, competindo ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – CMDP o acompanhamento, supervisão e fiscalização de seus recursos, bem como a deliberação sobre a destinação dos mesmos.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio - FMP, ordenador da despesa, será designado pelo titular da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULTUR, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio – CMDP.

Art. 4º São atribuições do(a) Secretário(a) da Cultura - SECULT:

I - gerir o FMP e estabelecer política de aplicação de seus recursos, de acordo com os critérios e prioridades definidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Sorocaba;

II - ordenar a emissão de empenho, bem como pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

III - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projetos aprovados;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – CMDP as contas e relatórios do Fundo, de forma sintética e anualmente de forma analítica;

V - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, de acordo com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - CMDP;

VI - autorizar a aquisição de material e contratação de serviços de terceiros.

VII - elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba, encaminhando anualmente relatórios ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - CMDP sobre sua implementação;

VIII - submeter à análise do CMDP o Plano de Aplicação a cargo do FMP em consonância com o Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba;

IX - em conjunto com o CMDP, elaborar proposta orçamentária anual do FMP para integrar o orçamento geral do Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – FMP:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Defesa do Patrimônio Cultural;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI – dotação e legados de terceiros;

VII – os recursos das multas e sanções aplicadas com fulcro na Lei 4.619, de 26 de setembro de 1994.

VIII – as condenações judiciais de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

IX - produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do FMD;

X - resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Fundo;

XI - recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, aplicada na área do projeto, na forma de legislação específica;

XII – recursos provenientes do ICMS Patrimônio Cultural, e

XIII – quaisquer outros recursos ou renda que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especialmente aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, sob a denominação “FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL”.

§ 2º O saldo financeiro do FMP verificado no fim de cada exercício integrará a receita do ano seguinte.

§ 3º A Secretaria da Fazenda aplicará os recursos do FMP, eventualmente disponíveis, a ele revertendo seus rendimentos.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – FMP serão destinados para as empresas prestadoras de serviços e demais organizações atuantes na preservação, conservação e manutenção de bens móveis, móveis e imateriais no Município.

Art. 7º Todas as despesas que onerem o Fundo de Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – FMP deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria da Cultura e Turismo – SECULTUR, sob orientação, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - CMDP.

Art. 8º A despesa do FMP se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial dos programas, projetos de restauração e serviços de preservação, restauração, manutenção e intervenção, desenvolvido pelo órgão de Administração

Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba;

II - pagamento pela prestação de serviços a empresas privadas para execução de programas e projetos específicos do setor de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba;

III – projetos de preservação, restauração, manutenção, intervenção de imóveis, móveis e imateriais, para prestação de serviços de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba; Parágrafo único. A aplicação dos recursos, só serão aplicados, mediante deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba – CMDP.

Art. 9º São atribuições do Gestor do FMP, o qual será designado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio – CMDP:

I - preparar demonstrações mensais da receita e despesa, a serem encaminhadas ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMD referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Preservação do Patrimônio Cultural, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do FMP;

IV - encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Sorocaba:

a) mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do FMD;

V - providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do FMP;

VI - apresentar ao titular do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba, a análise e avaliação econômico-financeira do FMP, detectadas nas demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - manter os controles necessários dos contratos, da execução de programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba.

VIII - encaminhar, mensalmente ao gestor do Fundo, relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das ações prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

IX - assinar, em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, os cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas a cargo do FMP.

Art. 10. O orçamento do FMP evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Sorocaba, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além do Plano Diretor do Município, se forem o caso, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do FMP integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da Unidade orçamentária.

§ 2º O orçamento do FMP observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. O Fundo Municipal de Defesa do patrimônio Cultural - FMP terá vigência ilimitada.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL

Secretário da Cultura

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.868/2014)

DECRETO Nº 24.519, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Local, do Comitê Municipal e do Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas, instituído pelo Decreto nº 24.515, de 22 de janeiro de 2019, os seguintes membros:

I - Jessé Loures de Moraes - Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins;

II - Fernando Oliveira - Secretário de Abastecimento e Nutrição;

III - Fábio Moreira Pilão - Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras;

IV - Marcelo Duarte Regalado - Secretário da Fazenda;

V - Fábio Gomes Camargo - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária;

VI - Luiz Alberto Fioravante - Secretário de Mobilidade e Acessibilidade;

VII - Mirian de Oliveira Galvão Zacareli – Secretária de Planejamento e Projetos;

VIII - Antonio Valdir Gonçalves Filho - Secretário de Segurança e Defesa Civil;

IX - Roberto Machado de Freitas - Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas - COMCLIMA, instituído pelo Decreto nº 24.515, de 22 de janeiro de 2019, como representantes do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins:

a) Titular: Jessé Loures de Moraes;

DECRETOS

b) Suplente: Sara Regina de Amorim;

II - Secretaria de Abastecimento e Nutrição:

- a) Titular: Fernando Oliveira;
b) Suplente: Vagner Fernando Ramos Bueno;

III - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras:

- a) Titular: Fábio Moreira Pilão;
b) Suplente: Clebson Aparecido Ribeiro;

IV - Secretaria da Fazenda:

- a) Titular: Marcelo Duarte Regalado;
b) Suplente: Alexandre Eduardo Lamberti;

V - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

- a) Titular: Fábio Gomes Camargo;
b) Suplente: Roberto Duran Campos;

VI - Secretaria de Licitações e Contratos:

- a) Titular: Jussara Aparecida Serafim Pereira;
b) Suplente: Aloisio Alves Batista;

VII - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade:

- a) Titular: Luiz Alberto Fioravante;
b) Suplente: José Carlos de Almeida;

VIII - Secretaria de Planejamento e Projetos:

- a) Titular: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli;
b) Suplente: André Dias Gonsalves;

IX - Secretaria de Saneamento:

- a) Titular: Filipe Augusto Vieira Moraes;
b) Suplente: Claudio Alves Feitosa;

X - Secretaria de Segurança e Defesa Civil:

- a) Titular: Antonio Valdir Gonçalves Filho;
b) Suplente: André Ricardo Terni Roveran;

XI - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba:

- a) Titular: Roberto Machado de Freitas;
b) Suplente: Sandro Márcio de Oliveira Abrão;

XII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- a) Titular: Glaucia Cristini Franco;
b) Suplente: Jefferson Luis de Oliveira;

XIII - URBES - Trânsito e Transporte:

- a) Titular: Altair Aparecido de Souza Cesar;
b) Suplente: Zaqueo Alves Pereira.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas - COMCLIMA, instituído pelo Decreto nº 24.515, de 22 de janeiro de 2019, como representantes dos Segmentos Cívicos de Sorocaba, os seguintes membros:

I) Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania de Sorocaba e Região (Ceadec):

- a) Titular: Rita de Cassia Viana;
b) Suplente: Claire Cristine Pasqualini;

II) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp):

- a) Titular: Marcia Christina Amaral Serra;

III) Faculdade de Engenharia de Sorocaba (Facens):

- a) Titular: Felipe Hashimoto Fengler;
b) Suplente: Luciana Gomes;

IV) Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (Fatec):

- a) Titular: Profa. Dra. Silvia Pierre Irazusta;

V) Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB):

- a) Titular: Fábio Laham Morello;
b) Suplente Maria do Carmo Cassani Lopes Soeiro;

VI) Instituto Defesa Sorocaba (IDS):

- a) Titular: Sandra Yukari Shirata Lanças;
b) Suplente: Carlos Azevedo Marcassa;

VII) Universidade de Sorocaba (Uniso):

- a) Titular: Nobel Penteado de Freitas;
b) Suplente Antonio Carlos Ramos Gonçalves;

VIII) Universidade Federal de São Carlos/Campus Sorocaba (UFSCar):

- a) Titular: Prof. Dr. Erminio Fernandes;
b) Suplente Prof. Dr. Rogério Hartung Toppa;

IX) Universidade Paulista (Unip):

- a) Titular: Ednilse Leme;
b) Suplente Welber Senteio Smith.

Art. 3º Ficam nomeados para integrar o Grupo de Trabalho sobre Mudança do Clima de Sorocaba - GT-CLIMA, instituído pelo Decreto nº 24.515, de 22 de janeiro de 2019, os seguintes membros:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins:

- a) Titular: Sara Regina de Amorim;
b) Suplente: Camila de Paula Alvares Rosa;

II - Secretaria de Abastecimento e Nutrição:

- e) Titular: Vagner Fernando Ramos Bueno;
f) Suplente: Érika Rodrigues da Silva;

III - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras:

- a) Titular: Clebson Aparecido Ribeiro;
b) Suplente: Jamilton Polanza Aily;

IV - Secretaria da Fazenda:

- a) Titular: Alexandre Eduardo Lamberti;
b) Suplente: Mariana Gonçalves Magon;

V - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

- c) Titular: Roberto Duran Campos;
d) Suplente: Roseli de Oliveira Borba;

VI - Secretaria de Licitações e Contratos:

- a) Titular: Jussara Aparecida Serafim Pereira;
b) Suplente: Aloisio Alves Batista;

VII - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade:

- a) Titular: José Carlos de Almeida;

VIII - Secretaria de Planejamento e Projetos:

- a) Titular: André Dias Gonsalves;
b) Suplente: Telmo Pereira Cardoso;

IX - Secretaria de Saneamento:

- a) Titular: Filipe Augusto Vieira Moraes;
b) Suplente: Claudio Alves Feitosa;

X - Secretaria de Segurança e Defesa Civil:

- a) Titular: André Ricardo Terni Roveran;
b) Suplente: Reginaldo Franco;

XI - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba:

- a) Titular: Sandro Márcio de Oliveira Abrão;
b) Suplente: Giuliano Gueratto;

XII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- a) Titular: Glaucia Cristini Franco;
b) Suplente: Jefferson Luis de Oliveira;
Decreto nº 24.519, de 23/1/2019 – fls. 5.

XIII - URBES – Trânsito e Transporte:

- a) Titular: Altair Aparecido de Souza Cesar;
b) Suplente: Zaqueo Alves Pereira.

Art. 4º A participação no Conselho Gestor Local, GT-CLIMA e COMCLIMA será considerada serviço público relevante, não sujeito à remuneração de qualquer espécie e sob qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais